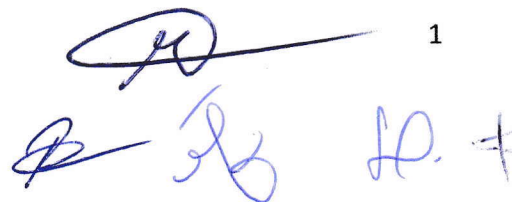


ATA Nº 02/2024

Aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 10:30 (dez) horas e (30) minutos, reuniram-se na sala do Gabinete do Prefeito de Jaguarão, situada na Av. 27 de Janeiro nº 422, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pela Portaria nº 183/2024, senhores(as): Claudinei Martins Rocha, Marcos Eurelio Pacheco, Rafael Calvete, Tania Maria Ferreira Dutra da Silveira, a Coordenadora da Seção de Previdência Lucielaine Silva Teixeira e a servidora Suelen Dias na condição de convidada, a fim de deliberar sobre os seguintes itens: 1) Compensação Previdenciária; 2) Criação de mais 1 (um) cargo de Auxiliar previdenciário; 3) Pedido de Informação da Câmara de Vereadores; 4) Retificação dos DIPRs exercício 2023/2024; 5) Venda das Ações Bannisul Corretora; 6) Assuntos gerais: Fica estabelecido para o Item 1) A Coordenadora da Seção de Previdência Lucielaine Silva Teixeira, apresentou aos presentes o relatório do sistema COMPREV, com o primeiro (1º) lote de compensação previdenciária recebido pelo RPPS no valor de R\$ 865.124,35 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); referente a concessão de seis (6) requerimentos dos processos de aposentadoria cadastrados dentro do sistema COMPREV. Todo o valor do aporte refere-se ao Fundo Financeiro, um valor muito bem vindo dada a situação eminente do termino dos recursos, cabe ressaltar que graças a esse recebimento o Fundo Financeiro garantiu mais um mês no pagamento das Aposentadorias e Pensões; 1.1) A coordenadora também informou que recebeu da empresa Compe Assessoria e Serviços Previdenciários, contratada em junho/2022 para cadastrar e analisar os processos de aposentadorias dentro do sistema COMPREV, uma relação com oito (8) processos de cobrança ao RPPS Municipal já analisados e aptos para pagamento, trata-se de lei federal nº 9.796/1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; os membros do conselho municipal, deliberaram em favor do pagamento que compete ao RPPS, e que todos os outros processos de servidores anteriores ao período de dezembro (12) de dois, mil e quatro (2004) data de instituição do Regime Próprio de Previdência do Município, deverão ser repassados ao 'Ente/Prefeitura, ficou acordado o envio de um memorando aos setores da Secretaria da Fazenda e Gabinete do Prefeito informando a responsabilidade do Ente pelo pagamento dos processos em que não existiu contribuição previdenciária ao RPPS; 1.2) Ainda sobre compensação previdenciária a coordenadora alertou sobre o recebimento de um e-mail da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS) com recomendação CNRPPS nº 1/2021, a qual orientou "os entes federativos e as unidades gestoras dos RPPS a não contratarem serviços de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária é atividade fim do RPPS e a contratação do serviço é nociva aos regimes, por resultar em transferências desnecessárias de recursos públicos para entidades privadas; também recomendou aos entes que capacitem seus próprios servidores para a operacionalização da compensação previdenciária; o conselho municipal concordou que mantivesse a empresa contratada até que houvesse condições de incorporar o referido trabalho ao quadro do setor de previdência; Item 2) Foi levantada a questão do aumento da demanda de trabalho no setor e a coordenadora solicitou ao conselho a aprovação para a criação de mais um cargo de Auxiliar Previdenciário, com gratificação conforme a Lei nº 5.497/2012, o que foi aprovado por unanimidade pelos membros do conselho; Item 3) Após os esclarecimentos sobre a Audiência Pública realizada no dia vinte e um (21) de fevereiro (2) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Biblioteca Pública Municipal, com o intuito de assegurar a transparência do Processo de revisão da Segregação de Massas do JAGUARÃO PREV, foi recebido através do gabinete do prefeito o Pedido de



Informação nº 0029/2024 do Câmara Municipal de Vereadores, por parte do vereador Luciano Terra; em que solicita a apresentação do valor dos aportes ao Fundo Financeiro, determinado pelo Art. 9º da lei 5.227, atualizados com juros e multa; ficou definido pelos conselheiros que a dívida e o período devem ser informados pelo RPPS ao setor de contabilidade para que os valores sejam devidamente atualizados e encaminhados ao gabinete do prefeito para ser respondido ao vereador; Item 4) A coordenadora da Seção de Previdência propôs aos conselheiros que fossem feitas retificações nos últimos DIPRs, informando a existência dos aportes que já haviam sido pagos em relação a dívida do município com o RPPS, para que as informações financeiras coincidam com as informações contábeis em relação as receitas do Fundo Financeiro; o conselho aprovou que seja feita a alteração; Item 5) A coordenadora da Seção de Previdência explicou que por força de exigência do TCE no relatório de contas anuais referente ao Exercício de 2020 o tribunal apontou que não foram atendidos alguns critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, e se faz necessária a adoção de medidas saneadoras, será necessária uma reunião com o Comitê de Investimentos para que seja efetuada a venda das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Banrisul Novas Fronteiras, atualmente o Fundo Financeiro através da conta nº 040325220-8, possui 917 cotas e o Fundo Previdenciário/Capitalizado na conta nº 040325230-5, possui 1,834 cotas, vale ressaltar que tal investimento ficou irregular perante a atual legislação, pois no momento de sua aplicação atendia a legislação vigente. O conselho aprovou que seja feita a venda. Nada mais havendo encerra-se a presente ata que lida e aprovada segue assinada pelos presentes:

Claudinei Martins Rocha 

Lucielaine Silva Teixeira 

Marcos Eurélio Pacheco 

Rafael Calvete 

Tania Maria Ferreira Dutra da Silveira 